

GAZETA DE SOUSA


Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1248 - Edição Especial de Fevereiro de 2025



P R E F E I T U R A D E
SOUSA

*Por mais
conquistas*

 www.sousa.pb.gov.br  [prefeiturasousapb](https://www.instagram.com/prefeiturasousapb)

 Rua Cel. José Gomes de Sá, 27 - Centro CEP. 58.800-050 - Sousa - Paraíba



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1248 – Edição Especial de Fevereiro de 2025

Sousa/PB – Terça, 11 de Fevereiro de 2025

CONVÊNIOS



PREFEITURA DE SOUSA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOUSA E A ASSOCIAÇÃO BICHINHO CARENTE.

O **MUNICÍPIO DE SOUSA** (Prefeitura Municipal), pessoa jurídica de direito público interno, com sede do Governo na Prefeitura Municipal, situada na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, inscrita no CNPJ.: 08.999.674/0001-53, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, **HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, RG.: 2.761.360 SSSD/PB, com domicílio funcional na Prefeitura Municipal de Sousa-PB, sito na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, e a **ASSOCIAÇÃO BICHINHO CARENTE**, com sede na rua Ana Nery, s/n, Bairro Gato Preto, CEP 58802-070, Sousa-PB, inscrito no CNPJ.: 50.936.993/0001-86, reconhecida de utilidade pública municipal pela **Lei Municipal 3.148, de 14 de setembro de 2023**, neste ato representado por **MARCIA MOREIRA DE ABRANTES**, brasileira, RG.: 264.849-4 SSP-PB. CPF.: 044.786.424-60, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, na seguinte forma e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:

O presente convênio tem por objeto, parceria entre o **MUNICÍPIO DE SOUSA** e a **ASSOCIAÇÃO BICHINHO CARENTE** com vistas a auxiliar no tratamento e alimentação de animais em situação de rua, vítimas de maus tratos, doenças e acidentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações:

1 - Compete ao Município:

A - Repassar o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais a Associação Bichinho Carente, contemplando o mês de janeiro a dezembro de 2025, devendo ocorrer o repasse até o dia 10 do mês subsequente, mediante prestação de contas;

2 - Compete a Associação Bichinho Carente:

A - Prestar contas de repasse da contribuição no tratamento e alimentação de animais em situação de rua, vítimas de maus tratos, doenças e acidentes, junto à Secretaria Municipal de Finanças no prazo de até trinta (30) dias da data da transferência dos recursos;

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Crédito Orçamentário:

As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta de dotações específicas no orçamento vigente, reforçadas através da abertura de crédito suplementar no limite necessário do repasse da contribuição financeira a que se refere esta lei, nos termos do Art. 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64;

CLÁUSULA QUARTA – Do Ressarcimento:

O presente termo poderá ser rescindido por infração legal ou inadimplemento de qualquer um dos participantes, ou denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação escrita da parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA QUINTA – Dos Casos Omissos:



Rua Coronel José Gomes de Sá 27, Centro - CEP: 58.800-050 – Sousa/PB.



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1248 – Edição Especial de Fevereiro de 2025

Sousa/PB – Terça, 11 de Fevereiro de 2025



PREFEITURA DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelas partes signatárias e formalizadas mediante Termo Aditivo;

CLÁUSULA SEXTA – Da Publicação:

O extrato do presente convênio será publicado de acordo com a forma usual e outros que o valham de publicidade dos atos do Município;

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro Competente:

As partes elegem o foro da Comarca de Sousa-PB, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste convênio.

E por haverem avençados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima, e juntamente na presença de (2) duas testemunhas abaixo assinam o presente instrumento em (3) três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sousa-PB., 29 de JANEIRO de 2025.


HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO



MÁRCIA MOEIRA DE ABRANTES
Presidente da Associação

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1248 – Edição Especial de Fevereiro de 2025

Sousa/PB – Terça, 11 de Fevereiro de 2025



PREFEITURA DE SOUSA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOUSA E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE SOUSA - APAS.

O **MUNICÍPIO DE SOUSA** (Prefeitura Municipal), pessoa jurídica de direito público interno, com sede do Governo na Prefeitura Municipal, situada na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, inscrita no CNPJ.: 08.999.674/0001-53, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, **HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, RG.: 2.761.360 SSSDS/PB, com domicílio funcional na Prefeitura Municipal de Sousa-PB, sito na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE SOUSA**, com sede na rua José Antônio de Figueiredo, s/n, Bairro Raquel Gadelha, CEP 58804658, Sousa-PB, inscrito no CNPJ.: 21.025.464/0001-22, registrado no Conselho Nacional de Assistência Social, reconhecida de utilidade pública municipal pela **Lei Municipal 2.518, de 11 de novembro de 2014**, neste ato representado por **CÍCERA ARAUJO DE SOUSA**, brasileira, RG.: 2.946.200 – 2ª VIA SSSDS/PB, CPF.: 050.319.424-70, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, na seguinte forma e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:

O presente convênio tem por objeto, parceria entre o **MUNICÍPIO DE SOUSA** e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE SOUSA** com vistas a auxiliar a Associação no tratamento e alimentação de animais em situação de rua, que foram resgatados pela ONG vítimas de maus tratos, doenças e acidentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações:

1 - Compete ao Município:

A - Repassar o valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais, contemplando o mês de janeiro a dezembro de 2025 à Associação de Proteção aos Animais de Sousa, devendo ocorrer o repasse até o dia 10 do mês subsequente, mediante prestação de contas;

2 - Compete à Associação de Proteção aos Animais de Sousa:

A - Prestar contas de repasse da contribuição da Associação no tratamento e alimentação de animais em situação de rua, que foram resgatados pela ONG vítimas de maus tratos, doenças e acidentes, junto à Secretaria Municipal de Finanças no prazo de até trinta (30) dias da data da transferência dos recursos;

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Crédito Orçamentário:

As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta de dotações específicas no orçamento vigente, reforçadas através da abertura de crédito suplementar no limite necessário do repasse da contribuição financeira a que se refere esta lei, nos termos do Art. 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64;

CLÁUSULA QUARTA – Do Ressarcimento:

O presente termo poderá ser rescindido por infração legal ou inadimplemento de qualquer um dos partícipes, ou denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação escrita da parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1248 – Edição Especial de Fevereiro de 2025

Sousa/PB – Terça, 11 de Fevereiro de 2025



PREFEITURA DE SOUSA

GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA QUINTA – Dos Casos Omissos:

As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelas partes signatárias e formalizadas mediante Termo Aditivo;

CLÁUSULA SEXTA – Da Publicação:

O extrato do presente convênio será publicado de acordo com a forma usual e outros que o valham de publicidade dos atos do Município;

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro Competente:

As partes elegem o foro da Comarca de Sousa-PB, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste convênio.

E por haverem avençados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima, e juntamente na presença de (2) duas testemunhas abaixo assinam o presente instrumento em (3) três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sousa-PB., 29 de JANEIRO de 2025.


HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO


CÍCERA ARAÚJO DE SOUSA
Presidente da Associação

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1248 – Edição Especial de Fevereiro de 2025

Sousa/PB – Terça, 11 de Fevereiro de 2025



PREFEITURA DE SOUSA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOUSA E O ABRIGO ANIMAIS SEM RUMO.

O **MUNICÍPIO DE SOUSA** (Prefeitura Municipal), pessoa jurídica de direito público interno, com sede do Governo na Prefeitura Municipal, situada na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, inscrita no CNPJ.: 08.999.674/0001-53, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, **HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, RG.: 2.761.360 SSDS/PB, com domicílio funcional na Prefeitura Municipal de Sousa-PB, sito na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, e o **ABRIGO ANIMAIS SEM RUMO**, com sede na rua Sebastião Eduardo de Sousa, nº 01, Bairro Alto do Cruzeiro, CEP 58806115, Sousa-PB, inscrito no CNPJ.: 34.058.077/0001-34, registrado no Conselho Nacional de Assistência Social, reconhecida de utilidade pública municipal pela **Lei Municipal 2.877, de 19 de março de 2020**, neste ato representado por **JOSENILDA DA COSTA FERNANDES**, brasileira, RG.: 934.596 SSP-PB. CPF.: 467.436.004-82, resolvem firmar o presente CONVÊNIO, na seguinte forma e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:

O presente convênio tem por objeto, parceria entre o **MUNICÍPIO DE SOUSA** e o **ABRIGO ANIMAIS SEM RUMO** com vistas a auxiliar a construção da sede do Abrigo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações:

1 - Compete ao Município:

A - Repassar o valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais ao Abrigo Animais sem Rumo, contemplando o mês de janeiro a dezembro de 2025, devendo ocorrer o repasse até o dia 10 do mês subsequente, mediante prestação de contas;

2 - Compete ao Abrigo dos Animais Sem Rumo:

A - Prestar contas de repasse da contribuição do Abrigo no tratamento e alimentação de animais em situação de rua, que foram resgatados pela ONG vítimas de maus tratos, doenças e acidentes, junto a Secretaria Municipal de Finanças no prazo de até trinta (30) dias da data da transferência dos recursos;

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Crédito Orçamentário:

As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta de dotações específicas no orçamento vigente, reforçadas através da abertura de crédito suplementar no limite necessário do repasse da contribuição financeira a que se refere esta lei, nos termos do Art. 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64;

CLÁUSULA QUARTA – Do Ressarcimento:

O presente termo poderá ser rescindido por infração legal ou inadimplemento de qualquer um dos partícipes, ou denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação escrita da parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



Rua Coronel José Gomes de Sá 27, Centro - CEP: 58.800-050 – Sousa/PB.



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1248 – Edição Especial de Fevereiro de 2025

Sousa/PB – Terça, 11 de Fevereiro de 2025



PREFEITURA DE SOUSA

GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA QUINTA – Dos Casos Omissos:

As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelas partes signatárias e formalizadas mediante Termo Aditivo;

CLÁUSULA SEXTA – Da Publicação:

O extrato do presente convênio será publicado de acordo com a forma usual e outros que o valham de publicidade dos atos do Município;

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro Competente:

As partes elegem o foro da Comarca de Sousa-PB, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste convênio.

E por haverem avençados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima, e juntamente na presença de (2) duas testemunhas abaixo assinam o presente instrumento em (3) três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sousa-PB., 29 de JANEIRO de 2025.


HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO


JOENILDA DA COSTA FERNANDES
Presidente da Associação

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1248 – Edição Especial de Fevereiro de 2025

Sousa/PB – Terça, 11 de Fevereiro de 2025



PREFEITURA DE SOUSA GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOUSA E O PROSALVI – PROJETO SALVANDO VIDAS.

O **MUNICÍPIO DE SOUSA** (Prefeitura Municipal), pessoa jurídica de direito público interno, com sede do Governo na Prefeitura Municipal, situada na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, inscrita no CNPJ.: 08.999.674/0001-53, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, **HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, RG.: 2.761.360 SDDS/PB, com domicílio funcional na Prefeitura Municipal de Sousa-PB, sito na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, e a **PROSALVI – PROJETO SALVANDO VIDAS**, com sede na Rua Adilmar de Paiva Gadelha, nº 06, Bairro André Gadelha, CEP 58806-400, Sousa-PB, inscrito no CNPJ.: 15.413.104/0001-73, reconhecida como de utilidade pública municipal pela **Lei Municipal 2.397/2012**, neste ato representado por **Joselito Garrido Fernandes**, brasileiro, RG.: 2.602.433-2ª VIA SDDS-PB. CPF.: 918.353.484-91, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, na seguinte forma e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:

O presente convênio tem por objeto, parceria entre à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA** e a **PROSALVI – PROJETO SALVANDO VIDAS** com vistas a auxiliar a ONG nas suas atividades filantrópicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações:

1 - Compete ao Município:

A - Repassar a quantia de R\$ 1.000,00 (mil reais) à **PROSALVI – PROJETO SALVANDO VIDAS**, contemplando o mês de janeiro a dezembro de 2025, devendo ocorrer o repasse até o dia 10 do mês subsequente, mediante prestação de contas;

2 - Compete a **PROSALVI – PROJETO SALVANDO VIDAS**:

A - Prestar contas de repasse da contribuição do trabalho realizado, junto à Secretaria Municipal de Finanças no prazo de até trinta (30) dias da data da transferência dos recursos;

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Crédito Orçamentário:

As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta de dotações específicas no orçamento vigente, reforçadas através da abertura de crédito suplementar no limite necessário do repasse da contribuição financeira a que se refere esta lei, nos termos do Art. 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64;

CLÁUSULA QUARTA – Do Ressarcimento:

O presente termo poderá ser rescindido por infração legal ou inadimplemento de qualquer um dos partícipes, ou denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação escrita da parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA QUINTA – Dos Casos Omissos:

As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelas partes signatárias e formalizadas mediante Termo Aditivo;



Rua Coronel José Gomes de Sá 27, Centro - CEP: 58.800-050 – Sousa/PB.



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1248 – Edição Especial de Fevereiro de 2025

Sousa/PB – Terça, 11 de Fevereiro de 2025



PREFEITURA DE SOUSA GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEXTA – Da Publicação:

O extrato do presente convênio será publicado de acordo com a forma usual e outros que o valham de publicidade dos atos do Município;

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro Competente:

As partes elegem o foro da Comarca de Sousa-PB, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste convênio.

E por haverem avençados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima, e juntamente na presença de (2) duas testemunhas abaixo assinam o presente instrumento em (3) três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sousa-PB., 29 de JANEIRO de 2025.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO

JOSELITO GARRIDO FERNANDES
Presidente da Associação

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1248 – Edição Especial de Fevereiro de 2025

Sousa/PB – Terça, 11 de Fevereiro de 2025



PREFEITURA DE SOUSA GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOUSA E A COMUNIDADE CATÓLICA JESUS PÉROLA PRECIOSA.

O **MUNICÍPIO DE SOUSA** (Prefeitura Municipal), pessoa jurídica de direito público interno, com sede do Governo na Prefeitura Municipal, situada na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, inscrita no CNPJ.: 08.999.674/0001-53, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, **HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, RG.: 2.761.360 SSDS/PB, com domicílio funcional na Prefeitura Municipal de Sousa-PB, sito na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, e o **COMUNIDADE CATÓLICA JESUS PÉROLA PRECIOSA**, com sede na rua Saul Pedrosa de Melo, nº 12 Bairro Alto do Cruzeiro, CEP 58806-000, Sousa-PB, inscrito no CNPJ.: 05.760.656/0001-26, registrado no Conselho Nacional de Assistência Social, reconhecida de utilidade pública municipal pela **Lei Municipal 1.968/2003**, neste ato representado por **Marta Geruza Soares de Abrantes**, brasileira, RG.: 001.469.615 SSP-PB. CPF.: 009.306.994-40, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, na seguinte forma e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:

O presente convênio tem por objeto, parceria entre o **MUNICÍPIO DE SOUSA** e a **COMUNIDADE CATÓLICA JESUS PÉROLA PRECIOSA** com vistas a conceder Apoio Financeiro/Social ao trabalho realizado em favor das crianças necessitadas mediante os Projetos Viva Criança 1 e 2.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações:

1 - Compete ao Município:

A - Repassar mensalmente entre os meses de janeiro a dezembro de 2025 a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a ser pago até o dia 05 do mês subsequente à Comunidade Católica Jesus Pérola Preciosa, mediante prestação de contas;

2 - Compete à Comunidade Católica Jesus Pérola Preciosa:

A - Prestar contas de repasse da contribuição do trabalho realizado em favor de idosos e necessitados, junto a Secretaria Municipal de Finanças no prazo de até trinta (30) dias da data da transferência dos recursos;

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Crédito Orçamentário:

As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta de dotações específicas no orçamento vigente, reforçadas através da abertura de crédito suplementar no limite necessário do repasse da contribuição financeira a que se refere esta lei, nos termos do Art. 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64;

CLÁUSULA QUARTA – Do Ressarcimento:

O presente termo poderá ser rescindido por infração legal ou inadimplemento de qualquer um dos partícipes, ou denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação escrita da parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;





GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1248 – Edição Especial de Fevereiro de 2025

Sousa/PB – Terça, 11 de Fevereiro de 2025



PREFEITURA DE SOUSA

GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA QUINTA – Dos Casos Omissos:

As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelas partes signatárias e formalizadas mediante Termo Aditivo;

CLÁUSULA SEXTA – Da Publicação:

O extrato do presente convênio será publicado de acordo com a forma usual e outros que o valham de publicidade dos atos do Município;

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro Competente:

As partes elegem o foro da Comarca de Sousa-PB, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste convênio.

E por haverem avençados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima, e juntamente na presença de (2) duas testemunhas abaixo assinam o presente instrumento em (3) três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sousa-PB., 29 de JANEIRO de 2025.


HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO


MARTA GERUZA SOARES DE ABRANTES
Presidente da Comunidade

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA